

Procedimento de aferição das informações contábeis

A contabilidade seja fiscal ou gerencial, deve exarar nos princípios de contabilidade geralmente aceitos e os preceitos legais que norteia os atos e fatos contábeis, resguardando o patrimônio da empresa, deixando clarividente a lisura e transparência dos registros mensurados na contabilidade.

O profissional de contabilidade devidamente capacitado e qualificado para o exercício da contabilidade, deve estar amplamente antenado com a tecnologia de ponto e principalmente com as mais modernas técnicas desenvolvidas pelos órgãos fiscalizatórios.

Todas as contas patrimoniais, e redituais (receitas, custos e despesas), transitórias, redutoras, devem ser objeto de aferição e conciliação, se possível deixando sua composição analítica de fácil acesso, somente assim poderemos atingir o nível de transparência desejável.

Sem jamais nos esquecer da responsabilidade social, ambiental da empresa amparada em projetos personalizados e que demonstrem o nível de investimentos alocados em cada projeto específico.

Sabe-se que a Secretaria da Receita Federal do Brasil recebe informações mensais das INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS sobre a abertura e movimentação de suas contas correntes bancárias, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, essa informação merece uma atenção especial, para nos declinar a aferir e conciliar as contas bancárias das empresas objeto da contabilidade.

Se somos informados que a ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS, seja pessoa física ou jurídica, que tem o Cartão de Crédito/Débito, cuja movimentação é objeto de informação entre a Administradora de Cartões de Créditos e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, de modalidade mensal, devemos buscar a transparência desses fatos sob pena de procedermos omissão passível de sanção fiscal, e resultar na inviabilidade dos fatos inseridos na contabilidade.

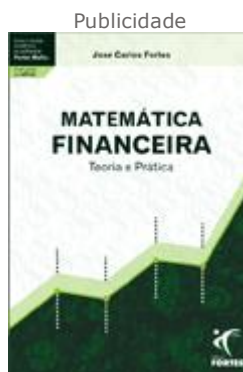
Se o DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, ou equivalente, informa mensalmente ao fisco o emplacamento de veículo novo ou transferido, na mudança de propriedade de direito e de fato, esse fato deve ser mensurado na contabilidade a fim de refletir sua transparência patrimonial, através de documentação proba e licita.

Se os CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS, fornece ao fisco mensalmente, a informação de compra de imóveis novo ou transferido, devemos observar que isso deve refletir na contabilidade da empresa sob pena de não buscar sua transparência.

Se as IMOBILIÁRIAS se obrigam a informar ao fisco, sobre o imóvel locado identificando valor, locador e locatário do imóvel, isso deve refletir tanto na contabilidade da empresas quanto na pessoa física quando for apresentar sua declaração de ajuste de imposto de renda pessoa física.

Se o BANCO CENTRAL controla a CC 5, ou seja movimentação de divisas para fora do País ou provinda de outro País, esse fato obrigatoriamente ASSIM COMO OS DEMAIS citados anteriormente, devem refletir na alteração do patrimônio seja da pessoa física ou jurídica.

Se o SPED, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CADASTRO SINCRONIZADO e demais procedimentos elaborados pelo fisco seja a nível federal, estadual e municipal, visa diretamente á redução das evasões fiscais, buscando a tecnologia como parceira, induzindo ao contribuinte seja pessoa física ou jurídica a um grau de transparência fiscal inigualável e nunca visto em toda a história do Brasil, o responsável pela contabilidade



deve entender suas responsabilidades civis, penais e criminais.

A cultura da evasão fiscal, tão arraigada em nossos empresários, gestores e empreendedores, está sensivelmente abalada tendo em vista o aparato tecnológico que inibe citada ação, demonstrando a transparência de suas ações, e que pode facilmente identificar o indébito fiscal.

Qualquer que seja o tamanho do empreendimento é de vital importância os Planejamentos Estratégicos Empresariais, que tenha na sua amplitude todas as variáveis mercadológicas objeto de transparência, ou o seu empreendimento de qualquer tamanho não obterá o EXITO desejado.

O mínimo que se exige do profissional de contabilidade é a sincronia racional das informações, na aferição dos controles internos da empresa, seja estoques, vendas, cobrança, bancos, financeiro, contas a pagar, setor fiscal (tributos federais, estaduais e municipais), setor de recursos humanos (folha de pagamento, encargos e demais obrigações sociais) e ainda aferição externa, tais como obrigações tributárias (principal e acessória), com o fito de reduzir o risco ou a margem de erro que pode se apresentar na elaboração dos demonstrativos contábeis e financeiros.

É muito provável que os formandos ou recém-formados que acabam de sair dos bancos das Universidades, por melhor que ela seja no Brasil ou no Exterior, se os professores não tiverem o mesmo conhecimento prático e atualizado no exercício da profissão dificilmente estarão citados formandos preparados para essas inovações práticas e usuais.

Há ainda um grande hiato que interagir na busca da performance intelectual do formando em bacharel em Ciências Contábeis, exatamente pelas inovações tecnológicas implementadas que ainda não são do conhecimento de professores acadêmicos, ou seja, que não tenham o exercício da atividade profissional em plena atualidade.

Lamentavelmente a evolução dessas inovações supera em muito a grade curricular, PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) ou Planejamento Estratégico do Curso de Ciências Contábeis, ficando, portanto dependendo única e exclusivamente do Professor, qualificado e capacitado, que demonstra conhecimentos práticos e usuais no exercício da profissão.

Isso é tão comprovado que o egresso sente sensivelmente quando procura colocação do mercado de trabalho e visualiza a grande diferença existente, e deve procurar trabalhar essa deficiência sob pena de resultar em deságio todo o investimento efetuado na busca de sua formação.

É realmente deplorável que os órgãos competentes que deveriam interferir severamente na formação desses educandos junto às instituições educacionais, exigindo dessas a contratação de professores antenados com essas evoluções, pois se não o fizer, ficará clara e transparente sua culpabilidade no continuísmo dessa profissão ou daquele profissional.

Os exemplos que estamos vendo em outras profissões, é a clara prova de que isso poderá acontecer com o bacharelado em Ciências Contábeis, e a inépcia dos órgãos competentes contribui para a aceleração da depreciação desses bacharéis e de uma profissão que contribui sensivelmente para o progresso do Brasil, já que estamos diuturnamente procurando a estabilidade econômica.

Lamento que alguns cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis, tenham formando que não apreendeu em suas disciplinas práticas, sistemas e informações usuais do exercício da contabilidade, ficando, portanto maculado sua qualidade o que poderá resultar em sua credibilidade junto à sociedade e órgãos competentes, e o seu continuísmo ou existência contribui NEGATIVAMENTE para o conceito da Instituição de Ensino Superior.

Autor: **Elenito Elias da Costa**